

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 003/2019.

A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Assis Brasil – Acre, designada pelo decreto N.º 005/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a Carta Convite N.º 003/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DO TELhado E PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL SIMON BOLIVAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL/AC, está suspensa, em virtude da necessidades de alterações no edital, após ser realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Assis Brasil 27 de Março de 2019.

MARIA ANTONIA MARQUES GADELHA
Presidente da CEL
Dec. N.º 005/2019

BRASILÉIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N.º 1.036 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Brasiléia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Educação poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta lei municipal.

Art. 2º Considera-se e justifica-se a necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Aquelas que não estão servidas pela demanda do último concurso em vigor;
II – Cumprimento da legislação, no tocante as obrigatoriedades em disponibilizar a população serviços básicos na área da educação;

III – Atividades que necessitem ser asseguradas pelo Poder Público, evitando prejuízo à população usuária;

Art. 3º As contratações de pessoal por tempo determinado serão feitas mediante Processo Seletivo Simplificado;

Art. 4º As contratações observarão os seguintes prazos máximos:

I - até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

II - até o término da vigência do convenio ou congêneres, no caso do inciso IV do art. 2º desta Lei;

III – até cessar os efeitos da calamidade pública, no caso do inciso V do art. 2º desta Lei.

Art. 5º As contratações oriundas da presente Lei serão formalizadas através de termo de Contrato de Servidor por Tempo Determinado e de Excepcional Interesse Público, concernente as atribuições dos cargos da Secretaria de Educação.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei municipal será em importância igual ao subsídio inicial fixado para cargo idêntico ou assemelhado, na forma do previsto nas leis municipais vigentes.

Art. 7º Ao pessoal contratado nos termos desta lei municipal aplica-se:
I - a vedação de acúmulo de cargos públicos, de acordo com previsto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal e;

II - o regime geral da previdência social, mediante contribuição ao INSS;
Art. 9º As infrações disciplinares cometidas por servidor contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10 Em caso de rescisão antecipada de Contrato de Servidor por Tempo Determinado e de Excepcional Interesse Público, que poderá ser feita a qualquer momento, serão observados o previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 11 Os contratos regidos por esta Lei extinguem-se ao término do prazo de sua vigência.

Art. 12 A contratação de servidores na forma prevista nesta Lei somente poderá ser feita quando existir suficiente dotação orçamentária, que permita a cobertura das despesas e, nos limites dos quantitativos das vagas disponíveis, e cadastro de reservas, constantes nos Anexos, os quais são parte integrante e indissociável desta Lei Municipal.

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Administração manter o devido controle dos prazos dos contratos temporários decorrentes desta Lei Municipal.

Art. 14 Esta Lei Municipal entrar em vigor na data de sua publicação;

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasileia- Acre, 27 de março de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 014 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

“Cria o Fórum Municipal de Educação do município de Brasileia- Acre.”

A Prefeita do Município de Brasília - Acre, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no Artº 2º, da Lei Municipal nº00962 de 26 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Fórum Municipal de Educação do município de Brasileia, com as seguintes representações:

Secretaria Municipal de Educação Adolfo Paulo Tavares Viana Antônio Jesus de Souza Bispo Ivanete Rodrigues da Costa Lucélia Ribeiro dos Santos Machado Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Francisca Bezerra dos Santos UFAC/Campus Fronteira Alto AcreGlaúcia Diniz da Silva Oliveira Representante dos Docentes mes Souza da Silva

Poder Legislativo Joelso dos Santos Pontes Rozevete Honorato de Souza Secretaria Municipal de Finanças Licurgo Tadeu Hassem Secretária

Municipal de Educação Luiza Ribeiro do Amaral Representante Conselho Escolar Maiquelani de Souza Fiesca - Conselho Municipal de Educação

Merejulia dos Santos Lopes Ferreira Secretário de Planejamento Nevisson Tavares Freire Núcleo Estadual de Educação Silvia Pacheco Soares

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Conselho Municipal de Educação;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Brasileia - Acre, 25 de março de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Brasiléia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, tornam público à abertura das inscrições para o Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado, na forma do

disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e art. 99, II, e, da Lei Orgânica Municipal nº 396, objetivando o provimento de cargo para quadro de pessoal para o provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e Cuidador de Aluno - Zona Rural da Rede Municipal de Educação, mediante condições e orientações estabelecidas neste edital e seus anexos.

O cargo, a quantidade de vagas, jornada de trabalho semanal, o vencimento mensal, o critério e processo de seleção e divulgação do resultado, pontuação para o processo, vagas para pessoas com deficiência, validade do concurso, documentação para contratação temporária e disposições finais, que serão fixados no painel de publicações da Prefeitura Municipal de BRASILÉIA-AC, na Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Estado do Acre.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital Nº 001/2019, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Brasiléia.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem como objetivo selecionar candidatos ao cargo/função de Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Zona Rural e Cuidador de Alunos Zona Rural para provimento imediato e cadastro de reserva.

Será constituída uma Comissão Coordenadora que coordenará todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

A Comissão será constituída por 05 (cinco) membros nomeados pela Prefeita Municipal, sendo: 01 presidente, 04 membros da comissão.

DO CARGO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATRIBUIÇÕES, DOS REQUISITOS E DA REMUNERAÇÃO.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

2.1.1. Cargo: Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Zona Rural.

Atribuições: Cargo de Professor de Zona Rural: planejar e ministrar aulas de disciplinas competentes do currículo das séries iniciais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma multisseriada e interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade, em obediência ao art. 13 da LDB. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

DAS VAGAS

A Contratação Temporária de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Zona Rural, de acordo com o Anexo I (Quadro de vagas), que trata das vagas disponíveis por Zona Rural.

Os candidatos aprovados, cuja classificação esteja fora do número de vagas disponíveis no Anexo I, poderão ser convocados durante a vigência do concurso, caso persistam as necessidades da Administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

A Secretaria Municipal de Educação de Brasília poderá fazer remanejo de professores e demais servidores de uma escola para outra, conforme necessidade da administração.

DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

A carga horária semanal, a remuneração mensal e os requisitos estão descritas no Anexo I.

DAS INSCRIÇÕES

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.1.3. Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

3.1.4. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos, no mínimo;

3.1.5. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital e disposto nas leis Municipais sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

3.1.6. Não será cobrado taxa de inscrição aos candidatos.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES:

Para inscrever-se o candidato deverá encaminhar pessoalmente, ou através de procuração pública, à Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço: Rua 02 de Novembro nº 102 – Bairro Raimundo Chaar, Brasília/AC:

3.2.1. Uma única FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II) sem rasuras ou borrões.

3.2.1. Currículo Vitae sem foto, na forma do Anexo III, contendo obrigatoriamente:

3.2.1.1 identificação pessoal contendo nome completo, endereço e telefone;

3.2.1.2 experiência profissional contendo período (data), cargo/função, atividade realizada e modalidade;

3.2.1.3 formação acadêmica em licenciatura normal superior ou pedagogia ou outras licenciaturas na área da educação, com o período/data, carga horária, nome da atividade, local e instituição que realizou.

3.2.2. Cópias legíveis dos documentos de identificação oficial pessoal com foto e disponibilizar os mesmos para certificação de autenticidade, que contenha nome completo, número de seu RG, CPF, data de nascimento, naturalidade e filiação.

3.2.3. Comprovante de quitação eleitoral

3.2.4. Certificado de Reservista, quando do sexo masculino

3.2.5. Cópia legível do Certificado ou Declaração de Escolaridade e disponibilizar os mesmos para certificação de autenticidade.

3.2.6. Cópia legível de documento onde comprove seu endereço e o mesmo para certificação de autenticidade.

3.2.7. Cópia legível de todos os documentos que comprovem a experiência profissional, na forma exata que descreve no Currículo Vitae.

3.2.8. Entregar pessoalmente os documentos no local indicado no item 3.2, ou encaminhar procuração pública original com poderes específicos para tal, nos casos de inscrições realizadas por terceiros.

3.2.9. Entregar devidamente preenchida a Declaração de Veracidade (Anexo IV), atestando que todos os documentos entregues são verdadeiros, legais e de sua total responsabilidade, sem rasuras ou borrões.

3.2.10. Declarar na Ficha de Inscrição a condição de deficiente, quando for o caso, anexando laudo médico comprobatório, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência correspondente ao código de Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.2.11. Não serão aceitos anexação de documentos em separados da ficha de inscrição ou fora do prazo previsto, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

3.3.1. As inscrições poderão ser realizadas nos dias 28 de Março de 2019, impreterivelmente no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h e 29.03.2019 no horário de 08h às 12h, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 02 de Novembro nº 102, Bairro Raimundo Chaar, Brasília/AC.

4. DOS CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, na forma da pontuação prevista na tabela de títulos constantes no Anexo VI.

4.4. Caso os documentos comprobatórios estejam divergente dos dados informados nos documentos de inscrição (ficha, currículo e outros documentos), será descartado e não contará ponto para a Prova de Títulos;

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DEFINITIVO

5.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e também será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação-SEME, por cargo, nota e classificação, sendo que haverá duas listas de classificação, uma geral para todos os candidatos e outra especial para as pessoas com deficiência, até o dia 02 de abril de 2019.

5.2. O resultado definitivo deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e também será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação-SEME, por cargo, nota e classificação, sendo que haverá duas listas de classificação, uma geral para todos os candidatos e outra especial para as pessoas com deficiência, até o dia 05 de abril de 2019.

6. DA APROVAÇÃO

6.1. Será considerado aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado - Prova de Títulos – Curriculum Vitae o candidato que obtiver nota igual ou superior a 75 pontos, conforme pontuação atribuída pela Tabela de Títulos (ANEXO VI), deste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, o desempate será feito obedecendo ao seguinte critério:

7.1.1. Maior tempo de Experiência Profissional na área que concorre;

7.1.2. Maior Nível de Formação Acadêmica/Escolaridade;

7.1.3. Maior idade;

7.1.4. Caso permaneçam empatados, será realizado sorteio, com a presença dos interessados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado, no dia e horário estabelecido no cronograma do certame.

8.2. O recurso deverá ser interposto, obrigatoriamente, junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que estará sediada na Secretaria Municipal de Educação, no dia e horário estabelecido no cronograma do certame.

8.3. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o número da inscrição, nome do candidato, cargo ou função pública pretendida do recorrente, conforme Ficha de Interposição de Recursos (Anexo VII), deste Edital.

8.4. Compete à Comissão do processo seletivo da Secretaria de Educação Municipal de Brasília-Acre apreciar os recursos, desde que fundamentados, demonstrem ilegalidade no resultado.

8.5. A Comissão deste processo manifestará acerca de eventuais recursos impetrados pelos candidatos e publicar a manifestação em quadro fixado no prédio da Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no cronograma do certame.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

8.7. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado, e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato, será indeferido liminarmente.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS/PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Do total de vagas, 5% ficarão reservadas aos candidatos com deficiência, na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

9.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) Declarar-se como pessoa com deficiência no ato da inscrição;
 b) Anexar cópia autenticada do laudo médico junto a ficha de inscrição, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de acordo com o código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

9.3. A inobservância do disposto no subitem 9.1 e 9.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

9.4. O candidato que no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, figurará em lista específica.

9.5. As vagas deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

10. DA VALIDADE DO CONCURSO

10.1. O concurso terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da publicação da Homologação do Concurso, no Diário Oficial do Estado.

11. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1. Os candidatos aprovados (classificados dentro dos limites das vagas) serão convocados para Contratação Temporária, por cargo/função, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado por parte da Prefeitura Municipal de Brasília - Acre através de contrato individual com tempo determinado de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

11.1.1 Caso o candidato não compareça para assinar o instrumento contratual no prazo previsto, será desclassificado.

11.2. As vagas do Processo Seletivo Simplificado são as constantes do Anexo I deste Edital.

11.3. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer ao chamamento no prazo estabelecido.

11.4. Caso haja desistência, a Secretaria Municipal de Educação promoverá convocações tantas quantas se fizerem necessária, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, observando-se a ordem de classificação no cargo.

11.5. A Contratação Temporária é de competência da Prefeitura e Secretaria Municipal de Administração, dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, observando a ordem de classificação dos candidatos.

11.6. Para assinar contrato, o candidato não poderá infringir as regras contidas neste edital.

11.7 O candidato deverá observar o previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, quanto a acumulação de cargos públicos.

12. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será realizada respeitando o Regime Jurídico dos servidores Municipais de Brasília.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A Secretaria Municipal de Educação de Brasília-Acre divulgará, através da Comissão Organizadora deste processo seletivo, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais através do Diário Oficial do Estado do Acre, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

13.2. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas nas Legislações em vigor.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brasília, através da Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que poderá inclusive, rever seus próprios atos.

13.4. Anexo constante no Edital nº 001/2019

- a) Anexo I - Quadro de Vagas;
 b) Anexo II - Ficha de Inscrição;
 c) Anexo III - Modelo de Curriculum Vitae;
 d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Veracidade;
 e) Anexo V - Protocolo de Entrega de Documentos;
 f) Anexo VI -Fichas de Avaliação de Títulos – Curriculum Vitae;
 g) Anexo VII – Ficha de Interposição de Recursos;
 h) Anexo VIII -Quadro de Cronograma do Concurso.
 i) Anexo IX - Portaria.

ANEXO I

Cargos, Vagas, Carga Horária, Remuneração e Requisitos para o Cargo.

CARGO	Nº Vagas	Cadastro de Reserva	Vencimento R\$	Carga Horária	Requisitos para o Cargo
Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Zona Rural.	15	10	R\$ 1.415,40 (Um mil Quatrocentos e Quinze reais e Quarenta Centavos)	25hs/ SEMANAL	*Nível superior em Pedagogia ou outras licenciaturas na área da educação
Cuidador de Aluno	06	10	R\$ 998,00 (Novicentos e noventa e oito Reis)	25hs/ SEMANAL	*Nível médio completo.*Se não for da comunidade, ter disponibilidade para permanecer na localidade em que for prestar serviços, estabelecido pela prefeitura;

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Não serão recebidas inscrições com documentações incompletas

Nº DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO																			
Nº. DE IDENTIDADE					DATA DE NASCIMENTO					SEXO					SERVIDOR PÚBLICO				
					/					FEM MASC					SIM NÃO				
DEFICIENTE FÍSICO										TIPO DE DEFICIÊNCIA									
SIM NÃO										VISUAL MOTORA AUDITIVA OUTRAS									
ESCOLARIDADE																			
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Nº. Bloco, Apt. Casa):																			
BAIRRO															CEP				
CIDADE										UF					TELEFONE (mesmo para recado)				
CARGO/FUNÇÃO																			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL																			

DECLARO QUE:

Os dados anotados neste formulário são verdadeiros;

Preencho todas as condições exigidas no Edital para inscrição;

Estou ciente de que não poderei tomar posse do cargo se não provar a habilitação legal, independentemente da classificação obtida;

Tenho pleno conhecimento das normas e métodos do concurso temporário a que se submete;

Estou ciente de que a inexistência ou irregularidade destas afirmativas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionará sua eliminação do concurso com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízos das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

BRASILÉIA - ACRE, _____ / _____ / 2019 HORÁRIO: ___h___min

Assinatura do Candidato Assinatura do Mesário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 001/2019		COMPROVANTE DE ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO BRASILÉIA - ACRE, _____ / _____ / 2019 HORÁRIO: ___h___min _____ ASSINATURA DO MESÁRIO	
NOME DO CANDIDATO: _____ CARGO: _____		CÓDIGO: _____	
ANEXO – III MODELO DE CURRÍCULUM VITAE 1.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
NOME COMPLETO: _____			
Nº DO RG: _____		Nº DO CPF: _____	
DATA DE NASC.: _____ / _____ / _____			
ENDEREÇO COMPLETO: _____			
Nº TEL.: _____		Nº TEL.2: _____	
EMAIL: _____		SEXO: ()F ()M	
FILIAÇÃO	NOME DA MÃE _____		
	NOME DO PAI _____		
NATURALIDADE: _____		NACIONALIDADE: _____	
2.FORMAÇÃO ACADÊMICA			
NÍVEL: _____		NOME DA INSTITUIÇÃO: _____	
3.EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS			
ANO	PERÍODO	INSTITUIÇÃO/ESCOLA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA/MODALIDADE
4.FORMAÇÃO CONTINUADA (participação em cursos, palestras, seminários, outros.			
ANO	NOME DO CURSO	INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU	CH

Brasília-Acre, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO CANDIDATO**LEMBRETE:**

O Curriculum Vitae não pode conter foto de identificação;

Anexar no Curriculum Vitae a Declaração de Veracidade em Anexo IV, e toda a documentação comprobatória através de cópias legíveis sem borrões.

Caso os dados de identificação do candidato estejam incorretos nos documentos comprobatórios em anexo, automaticamente o referido documento será descartado e não contará ponto para o para Prova de Títulos;

No caso específico das declarações, a mesma tem que ser original, sem rasuras ou borrões, devidamente assinado pelo diretor e/ou coordenador, sob pena de ser descartado.

Deve constar no corpo das declarações, as experiências profissionais e formação continuada contendo período/data, cargo/função/atividade realizada, modalidade de local da instituição

ANEXO – IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, _____, declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na Prova de Títulos do Concurso Público para o provimento de vagas para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Zona Rural, do quadro de pessoal temporário da Secretaria de Municipal de Educação-SEME de Brasília-Ac são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes.Sendo de minha total responsabilidade.

Brasília -Acre, _____ / _____ /2019.

Assinatura do Candidato

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS	
Máximo de 10 pontos por ano, não podendo acumular experiência no mesmo ano, no caso de candidatos que trabalharam em mais de um turno no mesmo ano.							
Docência ou Atividades em Coordenação Pedagógica					30 PONTOS		
8 a 12 meses equivalem a 1 ano		4 a 7 meses equivalem a ½(meio) ano		Menos de 4 meses não contabiliza e não acumula pontos; serão descartados.			
ANO	EXPERIÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO		EXPERIÊNCIA EM OUTRA MODALIDADE DE ENSINO				Máximo de 10 pontos Por ano TOTAL DE PONTOS POR ANO
	½(meio) ano 5 pontos	1(um) ano 10 pontos	½(meio) ano 3 pontos	1(um) ano 6 pontos			
TOTAL DE PONTOS							
TOTAL GERAL DE PONTOS					PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS	
					100 PONTOS		

Brasília- Acre, ____ de _____ de-2019

Assinatura da Comissão

ANEXO VII – FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
DIRIGIDO A COMISSÃO DO CONCURSO – EDITAL 001/2019

NOME DO CANDIDATO: _____

nº INSCRIÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ASSINALAR A ETAPA

IIInscrições Prova de Títulos Resultado Preliminar Outro: _____

O CANDIDATO SÓ PODERÁ APRESENTAR UM RECURSO POR ETAPA.

DESCREVA ABAIXO OS MOTIVOS DO RECURSO:

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília/AC, ____/____/____

Assinatura do Candidato

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/2019	HORÁRIO: HS ____ MIN ____	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
--	------------------------------	--

ANEXO VIII – QUADRO DE CRONOGRAMA DO CONCURSO

ATIVIDADE/ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	28.03.2019 (Diário)
Período de Inscrição	28.03.2019 (8h às 12h das 14h às 17h) 29.03.2019 (08h às 12h)
Análise Curricular	01.04.2019
Divulgação do Resultado Preliminar	02.04.2019
Interposição de Recursos Análise Curricular	03.04.2019
Análise dos Recursos	04.04.2019
Resultado Final do Concurso	05.04.2019
Convocação dos Aprovados no Concurso	08.04.2019